

**PORTARIA GR 8/2020**

**INSTITUI COMITÊ INTERNO DE PREVENÇÃO  
AO COVID-19 DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO – USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF,  
no exercício de suas atribuições previstas no  
art.19 do Estatuto e considerando

a existência de pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela  
Organização Mundial da Saúde,

baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Interno de Prevenção ao COVID-19 (novo coronavírus), da  
Universidade São Francisco – USF, sendo composto pelos seguintes membros:

- I. José Ribamar Borges Mendes – Docente do Curso de Medicina – Presidente;
- II. Alexandre Cavenatti de Oliveira – Representante da Unidade Integrada de Farmacologia e Gastroenterologia;
- III. Alexandre Meneghetti Martins – Representante do Sindicato dos Professores do Município de Campinas;
- IV. Aline Oliveira – Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- V. Brenda Vieira Ferreira – Discente do Curso de Biomedicina;
- VI. Débora Magrini Baratella de Assis – Coordenadora do Curso de Enfermagem;
- VII. Edson Massera Terra – Docente do Curso de Medicina;
- VIII. Giovana Colloza Mecatti – Coordenadora do Curso de Medicina;
- IX. Gustavo Pignatari Rosas Mamprim – Assessor de Coordenação do Curso de Medicina;
- X. Karilene Fernanda da Silva Canale – Representante do setor de Desenvolvimento Institucional;
- XI. Leandro José Uliam – Administrador do HUSF;
- XII. Lisamara Dias de Oliveira Negrini – Docente do Curso de Enfermagem;
- XIII. Marco Antônio Maya Marchioretto – Representante da Unidade Integrada de Farmacologia e Gastroenterologia;
- XIV. Marieli Rodrigues de Almeida – Administrativo do HUSF;
- XV. Patrícia Teixeira Costa – Diretora do Câmpus Bragança Paulista;
- XVI. Rodrigo Ribeiro de Paiva – Administrador dos Câmpus;
- XVII. Valdete Aparecida de Oliveira Lima – Representante do Departamento Jurídico;
- XVIII. Vanessa Gabriele de Oliveira Santos – Técnica em Segurança do Trabalho da Universidade São Francisco;

**Art. 2º** O comitê por este ato instituído terá como atribuições elaborar estratégias internas de enfrentamento do surto de coronavírus, no âmbito da USF, especialmente no que diz respeito à oferta ampla de informações fidedignas acerca do tema.

**Art. 3º** O comitê se reunirá a qualquer tempo, preferencialmente via web conferência, sempre que houver a ocorrência de um evento que possa afetar a ordem e a normalidade das ações e do funcionamento dos Câmpus da USF.

**Parágrafo único.** A participação no comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos do comitê, a contar da data de 16 de março de 2020.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 16 de março de 2020.

Gilberto Gonçalves Garcia  
**Reitor**